

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

J. de A. de A.
Chefe de Gabinete

Recebemos
em 25/03/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 158/2017 PARA ALTERAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 158, de 31 de outubro de 2017, para modificar o vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos determinados pela Lei nº 13.708/2018, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Carga horária	Vencimento		
					A partir de janeiro de 2019	A partir de janeiro de 2020	A partir de janeiro de 2021
Agente Comunitário de Saúde	UBS São João Velho	8	Ensino médio completo	40h semanais	R\$ 1.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
	UBS São Tiago	10					
	UBS Barrinha	8					
	UBS Mandacaru	8					
	UBS COAB	4					
	UBS São Joãozinho	7					
	UBS Centro	10					
	UBS Morada do Sol	10					
UBS Tabuleiro Alto	10						

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 - (38) 3832-1135

CNPJ 24.791.154/0001-07

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49

Agente de Combate às Endemias	UBS Boa Sorte	10	Ensino médio completo	40h semanais	R\$ 1.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
	Quadro Geral	10					

Art. 2º - O reajuste do vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, nos termos trazidos pelo art. 1º desta Lei, ficará condicionado ao efetivo repasse do Auxílio Financeiro de que trata o art. 9º-C, *caput* e § 3º, bem como do Incentivo Financeiro referido no art. 9º-D, todos da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

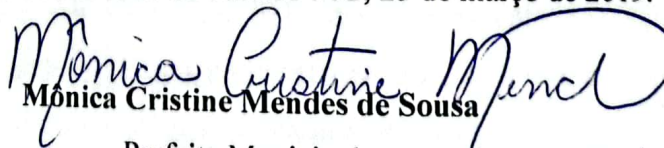
§1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019 destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

§ 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no §1º deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no §1º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 25 de março de 2019.


Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 - (38) 3832-1135

CNPJ 24.791.154/0001-07